



PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.1/2021 -PMI-D.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a Terceira Prorrogação do Contrato nº 047.1/2021 da Dispensa nº 047/2021-PMI-D, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EMAÚS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047.1/2021-PMI-D**, originado da Dispensa nº 047/2021-PMI-D, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EMAÚS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme ofício. Nº 502/2023/SEMED/GAB, do dia 16/11/2023 da Secretaria Mun. de Educação, memorando do fiscal, ofício de aceite do locador e despacho do gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 16/11/2023, a solicitação da prorrogação do contrato nº 047.1/2021-PMI-D, o qual se justifica tal pedido devido:

- Que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço suficiente e adequado para a instalação da referida escola. Além, disso, o imóvel tem suprido as necessidades da referida Secretaria em relação à estrutura adequada para abrigar os alunos desta municipalidade e por ser um serviço contínuo.

A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel continuará o mesmo descrito no item 3.1 da na cláusula terceira – do Preço e das Condições de Pagamento contido no contrato nº 047.1/2021-PMI-D.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da prorrogação ao contrato nº 047.1/2021, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 24 de novembro de 2023.

Nahara Santana F. da Silva
Nahara Santana Ferreira da Silva

Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

José Flávio Moraes Carvalho
José Flávio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL